

URGENTE

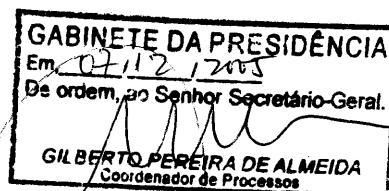


Conselho Nacional de Justiça

Ofício nº 076 /GP

Brasília, 06 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ALDO REBELO**
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF



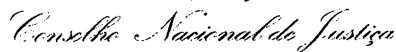
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 88, inciso IV, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, encaminho a Vossa Excelência cópia da certidão de julgamento e da decisão proferida pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça sobre o mérito do Projeto de Lei nº 3.248/2004, que trata da Atualização da Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.

Atenciosamente,


Ministro **NELSON JOBIM**
Presidente

RM 5468/05



PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 93/2005.

RELATORA: CONSELHEIRA GERMANA DE MORAES.

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art. 88 da Lei nº 11.178/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), manifestou-se parcialmente favorável ao Projeto de Lei nº 3.248/2004, que trata da Atualização da Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto proferido pela Conselheira Relatora Germana Moraes. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Ministro Nelson Jobim (Presidente). Plenário, 06 de dezembro de 2005”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Pádua Ribeiro, Vanuã Abdala, Jirair Meguerian, Douglas Rodrigues, Cláudio Godoy, Germana Moraes, Paulo Schmidt, Eduardo Lorenzoni, Ruth Carvalho, Oscar Argollo, Paulo Lôbo, Alexandre de Moraes e Joaquim Falcão.

Ausentes, justificadamente, o Procurador Geral da República, Dr. Antônio Fernando de Sousa, e o Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Roberto Antônio Busato.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2005.



Conselho Nacional de Justiça

Pedido de Providências 93

Requerente: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

RELATÓRIO

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios enviou ao Congresso Nacional, em 26.03.2004, proposta legislativa de atualização e modernização da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios (Projeto de Lei 3248/04), prevendo a criação de órgãos judiciais, cargos e funções.

A Comissão Técnica da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, instituída por meio da Portaria nº 336, de 29 de setembro de 2005, opina, quanto aos aspectos orçamentários e vinculados à Lei de Responsabilidade Fiscal, enquadrar-se o projeto aos termos dos incisos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, quanto ao mérito, manifesta-se, com apoio nos Indicadores Estatísticos do STF 2003, favorável a sua aprovação, desde que seja feita a redução da proposta nos seguintes termos:

19^{mes}

Previsto no Projeto de Lei	Proposta da Comissão
3 Circunscrições Judiciárias	3 Circunscrições Judiciárias
97 Varas	41 Varas
Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa - 1 CJ-3; - 6 CJ-2; - 17 FC-03; - 16 FC-02.	Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa - 15 Analistas Judiciários; - 25 Técnicos Judiciários; - 1 CJ-3; - 2 CJ-2; - 7 FC-03; - 7 FC-02
Programa de Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Distrito Federal e Territórios - 1 CJ-3; - 2 FC-5; - 2 FC-3.	Programa de Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Distrito Federal e Territórios - 2 Analistas Judiciários; - 3 Técnicos Judiciários; - 1 FC-05; - 1 FC-3;
5 cargos de Desembargador	0
101 cargos de Juiz de Direito	45 cargos de Juiz de Direito
82 cargos de Juiz de Direito Substituto	36 cargos de Juiz de Direito Substituto

Cargos e Funções	PL	Comissão
Analista Judiciário	1.415	721
Técnico Judiciário	2.415	1.227
SubTotal	3.830	1.948
CJ-3	160	84
CJ-2	68	02
FC-05	469	167
FC-04	23	0
FC-03	415	117
FC-02	218	07
FC-01	195	109
Subtotal	1.548	486
TOTAL GERAL	5.378	2.434

K. W. S.

O TJDFT prevê a implantação gradual das varas e dos cargos em 10 anos e apresenta cronograma para esse período, bem como estimativa de despesas, justificando a iniciativa com o grave problema de falta de recursos humanos.

O projeto está fundamentado na litigiosidade do país, no crescimento populacional e conseqüente aumento da demanda judicial e na relação de magistrados por 100 mil habitantes.

A Secretaria deste Conselho Nacional de Justiça manifesta-se de acordo com o Parecer do Grupo Técnico.

O TJDFT, por sua Presidência e a Associação dos Magistrados do Distrito Federal e dos Territórios apresentaram, no dia 22.11.2005, em reunião, no CNJ, de seus técnicos com a Comissão Técnica da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em que compareci, considerações escritas contra as *"severas reduções em todas as propostas"*. Insurge-se contra o uso do relatório "Justiça em Números 2003", opõe-se contra as projeções da demanda judicial feitas pela Comissão, destacando as singularidades do Distrito Federal, como *"a presença de significativo contingente migratório e a maior taxa geométrica de crescimento anual das regiões metropolitanas do Brasil"*.

São os seguintes em síntese, os argumentos técnicos são do TJDFT:

1. A projeção de demanda do CNJ para 2012 já se alcançou em 2005.

Aguiar

2. Não foram levados em conta pela Comissão os Indicadores de casos novos por 100.000 habitantes (2º maior) no 1º grau e no 2º grau e casos novos por magistrados

3. Com a desmembração de novas Circunscrições, apenas em um breve momento, registra-se a diminuição do número de demandas novas; retoma-se rapidamente, em seguida, o crescimento da demanda judicial a justificar a criação de novas varas.

A Comissão Técnica, atendendo à diligência, manifesta-se sobre aquelas considerações, com base na comparação dos dados de 2003 com os resultados dos indicadores estatísticos preliminares da "Justiça em Números de 2004", concluindo que *"a despeito de os registros estatísticos de 2004 ainda não estarem validados por todos os órgãos informantes, os resultados preliminares não invalidam as proposições antes consignadas"* em seu relatório.

Após reuniões com Juízes do TJDFT, o Conselho da Magistratura do TJDFT apresentou as sugestões no sentido de reduzir em média 25% (vinte cinco por cento) e não 60% (sessenta por cento), conforme propusera a Comissão Técnica, de cargos de magistrados de 1º grau, servidores, cargos em comissão, funções e varas, seguindo-se a recomendação de redução do período de implantação para 5 (cinco) anos (ver tabela anexa).

VOTO

A Comissão, tendo em vista a competência constitucional do requerente, após cotejar os indicadores estatísticos do TJDF com os resultados dos demais órgãos da Justiça Estadual constantes do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário – 2003 apresentou as seguintes conclusões:

a) concordou com as propostas de criação de 3 novas circunscrições, bem como do Instituto de Formação, Desenvolvimento e Pesquisa e do Programa de Modernização, aperfeiçoamento da Justiça do Distrito Federal e Territórios, esses últimos com quadros funcionais próprios;

b) entendeu, porém, pela desnecessidade de criação de mais cinco cargos de Desembargador;

c) sugeriu a diminuição do número de Varas e da quantidade de vagas para juízes titulares e juízes substitutos, bem como pela redução de cargos efetivos e de cargos em comissão e de funções comissionados;

d) recomendou a redução de cargos efetivos e de cargos em comissão e de funções comissionados, pronunciando-se pela desnecessidade de criação de cargos efetivos na Secretaria e na Corregedoria.

Suas conclusões estão criteriosas e objetivamente justificadas, conforme se infere da análise comparativa dos indicadores estatísticos (Justiça em Números 2003) do TJDF com as demais unidades judiciárias estatais, a qual serviu de fundamento à proposta:

19/03

“- é elevado o índice de magistrados por 100 mil habitantes (11,23) em relação à média nacional da Justiça Estadual, bem como se comparado à média nacional da Justiça do País (7,7) e à média internacional (7,3);

- a relação de pessoal auxiliar por 100 mil habitantes também é bastante superior à média nacional;

- a despesa por 100 mil habitantes é a maior de toda a justiça estadual (R\$ 286,96 contra R\$ 60,73 da média nacional);

- a demanda judicial por magistrados é superior à média nacional nos dois graus de jurisdição;

- a carga de trabalho por magistrado no 2º grau e nos Juizados Especiais está bem abaixo da média nacional e no 1º grau apresenta-se acima da média nacional;

- a taxa de congestionamento apresenta índice inferior à média nacional nos dois graus de jurisdição e nos Juizados Especiais;

- a taxa de recorribilidade externa no 2º grau é superior à média nacional e no 1º grau e nos Juizados Especiais está bem abaixo da média nacional;

- a taxa de recorribilidade interna no 2º grau apresenta-se bem acima da média nacional.”

Adoto, não obstante, a nova proposta do TJDFT pelas seguintes regras:

1) quanto aos cargos de desembargador:

A Comissão considerando a evolução populacional e a demanda judicial projetadas para 2002/012, chegou à conclusão que

19/04/02

haveria necessidade, considerado esse fator isolado, de criar 3 cargos de desembargador.

Afastou-se desse entendimento por entender ser a demanda judicial alimentada pelas altas taxas de recorribilidade, recomendando ações no sentido de diminuí-las.

No entanto, há de considerar-se dois importantes fatores: o aumento da demanda do 2º grau com a instalação das varas pendentes (38) e o provimento dos cargos vagos (58 juízes de direito e 59 juízes substitutos). Segundo, o aumento da demanda do Tribunal ocasionado pela criação de mais 41 varas a serem criadas e o provimento de cargos de juizes (58 juízes de direito e 36 de juiz substituto). No total, prevê-se a instalação de mais 79 varas e de 211 cargos de juízes de direito e juízes substitutos.

O resultado preliminar do relatório "Justiça em Números 2004" aponta o aumento (de 15,05%) da taxa de congestionamento de 2º grau: de 32,16% para 47,21%.

Existem 178 cargos de Juiz de Direito e 145 cargos de juízes substitutos (323). O A Comissão propõe sejam criados mais 45 cargos de Juiz de Direito e mais 36 cargos de Juiz substituto (81), o que representa um aumento percentual, respectivamente, de 25,28% e de 24,82% (25,07%).

As projeções da evolução populacional e do aumento da demanda somadas ao aumento de 25,07% do número de magistrados nos levam a concluir que as políticas conducentes à diminuição das taxas de recorribilidades se aplicadas isoladamente sem o correspondente aumento do quadro de Desembargadores não surtirão o pretendido efeito de atender à demanda judicial projetada, representando riscos de aumentar mais ainda

J. Guas

a taxa de congestionamento do 2º grau, que subiu de 32,16% em 2003 para 47,21% em 2004.

Relevante o argumento do TJDFT, segundo o qual “se desconsiderada a proposta do TJDFT (5 novos cargos de desembargadores) e acolhida a sugestão inicial da Comissão do CNJ (3 novos cargos de desembargadores, restaria inviabilizada a criação de nova turma julgadora, haja vista que a composição definida em lei é de 04 (quatro desembargadores) e reacenderia a polêmica em torno da proporcionalidade do quinto constitucional.”

Por estas razões, entendo necessária a criação de mais 5 (cinco) novos cargos de desembargadores, conforme proposta original do TJDFT.

2) quanto à criação das 3 (três) Circunscrições:

Opina a Comissão favoravelmente reconhecendo que a proposta do TJDFT *“alcança o objetivo de propiciar uma melhor distribuição dos serviços judiciários, bem como permitir maior acesso da população à justiça.”*

3) quanto à criação do Instituto de Formação, Desenvolvimento Profissional e Pesquisa:

A Comissão limita-se a sugerir a alocação dos cargos e funções de servidores, de modo a evitar que a cada função comissionada corresponda um cargo efetivo, mantendo a proporcionalidade do TJDFT de 2,31 cargos efetivos/FC+CJ.

Aguiar

4) quanto à criação do Programa de Modernização de Aperfeiçoamento da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: _

A Comissão justifica a necessidade de uma estrutura própria para o órgão, tendo em vista que sendo seu objetivo *“analisar os projetos a serem contemplados no programa”*, sua criação *“vem ao encontro das idéias de modernização do Poder Judiciário”*.

5) quanto à diminuição do número de varas de 97 para 41, aplica-se a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta do TJDF, ao invés de 60% (sessenta por cento), conforme acenara a Comissão (reduzindo de 97 para 73 varas) pelos seguintes motivos:

1º A taxa de casos novos por 100.000 habitantes no Distrito Federal é a 2ª (segunda) maior da Justiça Estadual no país;

2º Está demonstrado que o desmembramento das circunscrições, embora ocasionasse em reflexo momentâneo no crescimento da demanda, logo em seguida é retomada a linha ascendente.

6) quanto ao número de juízes titulares e substitutos, recomendo a proposta de criação de cargos de Juízes de Direito e de Juízes Substitutos, proporcional ao aumento de 73 (setenta e três) varas, além de 4 (quatro) cargos de Juízes de Direito das Varas criadas e não instaladas.

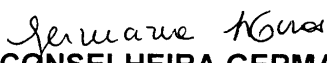
7) quanto à redução de cargos de Analista Judiciário e de cargos de Técnico Judiciário, igualmente, reduziu-se em ¼ (um quarto) a proposta original, considerada a criação de mais 5 (cinco) cargos de desembargadores e de 73 (setenta e três) varas.

8) quanto à redução cargos em comissão e funções comissionadas, opera-se a redução de 25% das propostas.

Finalmente, tendo em vista que a projeção da demanda feita pelo CNJ para 2012, segundo dados do TJDFT já se realizou em 2005, recomenda-se que a implantação do Projeto de Lei ocorra no prazo de 5 (cinco) anos.

Voto, pois, pela recomendação da aprovação da nova proposta apresentada pelo TJDFT, e objeto do ofício encaminhado pela Presidência do TJDFT, datada de 05.12.2005, conforme tabelas anexas.

Brasília, 29 de novembro de 2005.


CONSELHEIRA GERMANA MORAES
Relatora

QUADRO GERAL CARGOS EFETIVOS				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
Desembargador	5	5	0	0,00%
Juiz de Direito	101	77	24	23,76%
Juiz de Direito Substituto	82	62	20	24,39%
Analista Judiciário	1415	1050	365	25,80%
Técnico Judiciário	2415	1760	655	27,12%
Total	4018	2954	1064	26,48%

QUADRO GERAL - CARGOS EM COMISSAO E FUNÇÕES COMISSIONADAS				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
CJ-04	0	0	0	0,00%
CJ-03	160	111	49	30,63%
CJ-02	68	67	1	1,47%
FC-05	469	375	94	20,04%
FC-04	23	23	0	0,00%
FC-03	415	308	107	25,78%
FC-02	218	135	83	38,07%
FC-01	195	141	54	27,69%
TOTAL	1548	1160	388	25,06%

Estudo para reduções de cargos efetivos, funções comissionadas e cargos em comissão do PL				
73 novas varas propostas no Projeto de Lei				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
Juiz de Direito	97	73	24	24,74%
Juiz de Direito Substituto	82	62	20	24,39%
Analista Judiciário	485	365	120	24,74%
Técnico Judiciário	970	730	240	24,74%
Total	1634	1230	404	24,72%

29 varas já criadas e não instaladas				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
Juiz de Direito	4	4	0	0,00%
Juiz de Direito Substituto	0	0	0	0,00%
Analista Judiciário	145	0	145	100,00%
Técnico Judiciário	290	0	290	100,00%
Total	439	4	435	99,09%

152 varas já instaladas				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
Desembargador	0	0	0	0,00%
Juiz de Direito	0	0	0	0,00%
Juiz de Direito Substituto	0	0	0	0,00%
Analista Judiciário	285	285	0	0,00%
Técnico Judiciário	550	550	0	0,00%
Total	835	835	0	0,00%

2º Grau de Jurisdição - Gabinete de Desembargadores				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
Desembargador	5	5	0	0,00%
Analista Judiciário	35	35	0	0,00%
Técnico Judiciário	60	60	0	0,00%
Total	100	100	0	0,00%

Demais áreas: Administrativa, Serviços Gerais e Apoio Especializado				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
Analista Judiciário	200	150	50	25,00%
Técnico Judiciário	300	225	75	25,00%
Total	500	375	125	25,00%

Apoio ao 1º Grau de Jurisdição (Diretorias de Foruns, Contadorias, Partidarias, Distribuições, Psicossocial, Depósitos Públicos,				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
Analista Judiciário	200	150	50	25,00%
Técnico Judiciário	200	150	50	25,00%
Total	400	300	100	25,00%

Apoio ao 2º Grau de Jurisdição (Câmaras, Turmas e Secretaria Judiciária, Doutrina e Jurisprudência)				
Descrição	Proposta PL	Nova proposta	Redução	Percentual
Analista Judiciário	65	65	0	0,00%
Técnico Judiciário	45	45	0	0,00%
Total	110	110	0	0,00%

Adequação do Quantitativo de Varas à proposta de redução de 25%.

1. Reduzir a proposta do TJDF em cada circunscrição não desmembrada em 1/4

CIRCUNSCRIÇÃO	COMISSÃO	TJDF	VOTO I
DF	13	20	20
Brazlândia	1	2	2
Planaltina	4	8	5
Sobradinho	5	9	6
Núcleo Bandeirante	6	12	9
São Sebastião	6	6	6
Riacho Fundo	6	6	6
TOTAL	41	63	54

2. Reduzir a proposta do TJDF em cada circunscrição desmembrada 1/4.

CIRCUNSCRIÇÃO	COMISSÃO	TJDF	VOTO I
Esp. Brasília	0	19	13
Gama	0	5	3
Paranoá	0	4	3
TOTAL	0	28	19